

CONIC-SEMESP 14º Congresso Nacional de Iniciação Científica

TÍTULO: A DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL

CATEGORIA: EM ANDAMENTO

ÁREA: CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

SUBÁREA: DIREITO

INSTITUIÇÃO: FACULDADE DE JAGUARIÚNA

AUTOR(ES): PAMELA CRISTINA FRANCO, MAIARA VEZANI, REBECA MOSQUETTO MARION

ORIENTADOR(ES): ROMULO AUGUSTO ARSUFI VIGATTO

Realização:



Apoio:



Pré-Projeto

- Título : A desoneração da folha de pagamento

2. Introdução

A desoneração da folha de pagamento é constituída de duas medidas complementares.

Em primeiro lugar, o governo está eliminando a atual contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento e adotando uma nova contribuição previdenciária sobre a receita bruta das empresas (descontando as receitas de exportação), em consonância com o disposto nas diretrizes da Constituição Federal.

Em segundo lugar, essa mudança de base da contribuição também contempla uma redução da carga tributária dos setores beneficiados, porque a alíquota sobre a receita bruta foi fixada em um patamar inferior àquela alíquota que manteria inalterada a arrecadação – a chamada alíquota neutra, que se aplica apenas à contribuição patronal paga pelas empresas, equivalente a 20% de suas folhas salariais. Todas as demais contribuições incidentes sobre a folha de pagamento permanecerão inalteradas, inclusive o FGTS e a contribuição dos próprios empregados para o Regime Geral da Previdência Social.

Ou seja, se a empresa for abrangida pela mudança, ela continuará recolhendo a contribuição dos seus empregados e as outras contribuições sociais incidentes sobre a folha de pagamento (como seguro de acidente de trabalho, salário-educação, FGTS e sistema S) da mesma forma que hoje – apenas a parcela patronal deixará de ser calculada com base nos salários e passará a ser calculada com base na receita bruta.

Mas esta mudança não se aplica a todas as empresas. Apenas para aquelas que se enquadrarem nas atividades econômicas ou que fabricarem produtos industriais, listados na Medida Provisória, além daquelas já beneficiadas pela Lei nº 12.546/2011, que inaugurou a desoneração da folha de pagamento. Nesses casos, a empresa obrigatoriamente terá que passar a pagar sua contribuição previdenciária sobre a receita bruta oriunda da venda daqueles produtos.

Essa mudança tem como seus objetivos ampliar a competitividade da indústria nacional, por meio da redução dos custos laborais, e estimular as exportações,

isentando-as da contribuição previdenciária. Também estimula ainda mais a formalização do mercado de trabalho, uma vez que a contribuição previdenciária dependerá da receita e não mais da folha de salários.

Por fim, reduz as assimetrias na tributação entre o produto nacional e importado, impondo sobre este último um adicional sobre a alíquota de Cofins- Importação igual à alíquota sobre a receita bruta que a produção nacional pagará para a Previdência Social.

Com tudo isso, decidimos estudar sobre a desoneração da folha de pagamento, pois é um tema novo, que envolve diversas áreas dentro de uma empresa, que precisam estar integrada para realizar esse processo. Diversas empresas de distintos ramos, ainda não sabem os impactos e a função da desoneração, podendo assim mostrar os possíveis benefícios e malefícios para uma empresa, diante de uma análise de dados.

Com foco na desoneração da folha de pagamento na construção civil, classe que a pouco tempo foi enquadrada na lei, queremos mostrar os aspectos antes e pós-lei que enquadrou a construção civil na desoneração da folha de pagamento, podendo contribuir com as empresas para que façam uma análise dessa lei, para concluir se realmente foram beneficiadas por ela.

Mostrar o que muda na rotina das empresas para adaptação dessa lei e o que é necessário para implantar essa nova forma de trabalhar, uma vez que a construção civil é uma área cheia de detalhes, por ter que trabalhar com terceirização de mão-de-obra e materiais, tendo uma implantação mais complicada e trabalhosa.

3. Desenvolvimento

Para trabalhar com o tema desenvolvido, inicialmente iremos levar alguns aspectos sobre folha de pagamento, receita bruta e a desoneração da folha de pagamento de um modo geral.

Para isso, iremos utilizar o artigo acadêmico “Um estudo sobre a desoneração da folha de pagamento com base na lei 12.546/2011, de Maria Madalena Córdova Goulart”, uma Nota Técnica numero 101 de julho de 2011, extraída do site do Ministério do Trabalho, um material extraído do site da Anfip, cujo título é “

Desoneração da folha de pagamentos: oportunidade ou ameaça?”, um material disponibilizado pela IOB “Plano Brasil Maior: desoneração da folha de pagamento”.

A fim de atingir os nossos objetivos específicos, utilizaremos um artigo acadêmico de Debora Custódia Dias que estuda a “Desoneração da folha de pagamento: um estudo sobre as mudanças da contribuição previdenciária patronal no Plano Brasil Maior na atividade da Construção Civil”. Estudaremos também o livro “Desoneração da folha de pagamento na construção civil e CND de obras- teoria e prática”, do autor Martelene Cavalhaes Pereira, que tem como objetivo encontrar soluções na adequação dos procedimentos da desoneração da folha de pagamento às características do setor e à atual Legislação da Previdência Social, considerando as questões teóricas e práticas para a gestão dos riscos tributários. Nesse livro a autora dá um enfoque especial ao novo tributo denominado “Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta”, a hipótese de incidência, o fato gerador e a base de cálculo da contribuição, bem como o impacto na carga tributária das empresas do setor em função dos tipos de contratos de execução de obras.

4. Metodologia

Para realizar nosso trabalho, iremos utilizar como base os dados da empresa, como folha de pagamento e o faturamento, antes e pós lei sobre a desoneração de pagamento, a fim de mostrar quais os impactos causados na empresa, e os benefícios e malefícios que tiveram.

A fim de não generalizar ou deixar aberta a questão dos benefícios e malefícios para as empresas da construção civil que se enquadraram na desoneração, iremos desenvolver um questionário levantando se a empresa conclui que os impactos foram positivos ou negativos, o que nos permitirá abranger e expandir as nossas conclusões sobre os impactos.

Pesquisaremos também se com a diminuição da contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento, as empresas tiveram um aumento de contratações com base no CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados), que é enviado mensalmente para o Ministério do Trabalho.

5. Referências Bibliográficas

Livro:

Pereira, M C. **A Desoneração da Folha de Pagamento na Construção Civil e CND de Obras- Teoria e Prática.** 1º edição, Editora PINI.

Documentos eletrônicos:

Redução de Encargos: Desoneração em folha para construção civil começa a valer. 06 de novembro de 2013;20:17h. <http://www.conjur.com.br/2013-nov-06/desoneracao-folha-pagamento-construcao-civil-comeca-valer>. Acessado em 12/05/2014.

Cartilha Desoneração da Folha de Pagamentos.

[ttp://www1.fazenda.gov.br/portugues/documentos/2012/cartilhadesoneracao.pdf](http://www1.fazenda.gov.br/portugues/documentos/2012/cartilhadesoneracao.pdf).

Acessado em 12/05/2014.

Goulart, M M C. **Um estudo sobre a desoneração da folha de pagamento com base na lei nº 12.546/2011.** 17 de dezembro de 2012. <http://repositorio.unesc.net/bitstream/handle/1/1744/Maria%20Madalena%20C%3%B3rdova%20Goulart.pdf?sequence=1>. Acessado em 04/04/2014.

Dias, D C. **Desoneração da Folha de Pagamento : Um estudo sobre as Mudanças da Contribuição Previdenciária Patronal no Plano Brasil Maior na atividade da Construção Civil.** 09 de julho de 2013. <http://repositorio.unesc.net/bitstream/handle/1/1819/D%3%A9bora%20Cust%3%B3dia%20Dias.pdf?sequence=1>. Acessado em 04/04/2014.

Encargos sociais e desoneração da folha de pagamentos- revisitando uma antiga polêmica. Julho de 2011.

<http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A31B027B80131BA6B168E543E/notatec101Desoneracao.pdf>. Acessado em 04/04/2014.

Kertzman, I. **A desoneração da Folha de Pagamento.** Março 2012.
<https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/8447/1/IVAN%20KERTZMAN%20-%20DISSERTA%C3%87%C3%83O.pdf>. Acessado em 05/04/2014.

Desoneração da folha de pagamentos: oportunidade ou ameaça? 12/12/2013.
www.anfip.org.br_publicacoes_20131212170948_Desoneracao-da-Folha-de-Pagamentos-Oportunidade-ou-Ameaca_12-12-2013_LivroDesonerao. Acessado em 05/04/2014.

Desoneração da folha de pagamento. 12/06/2013.
www.iob.com.br_documentos_cartilhaicms_pdf_plano_brasil_maior. Acessado em 04/05/2014.